



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam alterados a denominação da Categoria Funcional, as atribuições e os requisitos para preenchimento do cargo de Técnico em Consultório Dentário, constantes no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, e no Anexo I, da Lei Municipal nº 2373/2008, que passam a vigor com as seguintes alterações:

"CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

(...)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: desenvolver as funções atinentes ao Técnico em Saúde Bucal e auxiliar o profissional odontólogo no consultório quanto ao atendimento dos usuários, como também desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.

b) Descrição Analítica: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais. Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Auxiliar e instrumentar os profissionais odontólogos nas intervenções clínicas. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios. Inserir e distribuir no preparo



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar todas as atividades de acordo com a regulamentação profissional e as normas de biossegurança.

Condições de trabalho:

(...)

Requisitos para preenchimento do cargo:

(...)

b) Instrução: *Ensino Médio completo, curso Técnico em Consultório Dentário e registro no CRO."*

[Art. 2º](#) O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere ao cargo mencionado no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Técnico em Saúde Bucal	01	6B

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 38/2024, que **"altera dispositivos da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos"**, diante do que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração Pública verificou a necessidade de corrigir pequenas divergências constantes na denominação da Categoria Funcional, nas atribuições e nos requisitos para preenchimento do cargo de Técnico em Consultório Dentário.

Dessa forma, os ajustes se fazem necessários para não incorrerem em desacordos perante a legislação vigente e o Conselho de Classe da categoria.

Diante desse contexto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, na certeza da compreensão dos nobres vereadores, colaborando na adequação da legislação com as necessidades de melhor atender os princípios administrativos.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 05 de Junho de 2024 às 15:05:22